



Linha de Apoio ao Crédito Comercial com Garantia do Estado Facilidade de Curto Prazo OCDE – 2020

Definição:

- Linha protocolada de apoio ao crédito comercial com facilidade de garantia do Estado, que permite às empresas beneficiarem de cobertura em operações de exportação para clientes na união europeia e mercados da OCDE, nos casos em que a Coface tenha concedido cobertura insuficiente no âmbito da sua Apólice de Seguro de Crédito.

Beneficiários:

- Empresas exportadoras de direito privado, com sede ou domicílio profissional em território português;
- Tomador da Apólice de Seguro de Créditos na Coface com o contrato de Seguro de Créditos em situação regular;
- A empresa não pode registar incidentes não justificados junto da administração fiscal e segurança social.

Operações Elegíveis:

- Vendas e/ou prestações de serviço a crédito para países da OCDE com prazo máximo de pagamento de 180 dias, cobertura parcial atribuída pela Coface e créditos constituídos até 31 de Dezembro de 2020, desde que as ameaças de sinistro/incumprimentos sejam comunicadas à Coface até 31 de Outubro de 2021.

Mercados Cobertos:

- Alemanha Austrália, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, Finlândia, França, Hungria, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Nova Zelândia, Noruega, Países Baixos, Polónia, Roménia, Reino Unido, República Checa, Suécia, Suíça.

Operações excluídas:

- Operações de exportação cobertas por outro produto de seguro de crédito, diferente da Apólice Base, com ou sem Garantia do Estado, disponibilizado pela Coface, bem como as operações de exportação cujos créditos resultem de contratos de venda celebrados com um particular ou com uma sociedade controlada pelo exportador, assim como todas aquelas em que os créditos ou os riscos se encontrem excluídos da cobertura por aplicação das condições da Apólice base.

Prazo de Validade:

Esta Facilidade de Curto Prazo vigora de 1 de Junho 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Características do produto

- O montante garantido pelo ESTADO para um comprador está limitado:
 - i) ao valor coberto pela Coface, na Apólice Base, para o mesmo comprador;



- ii) à diferença entre o valor do pedido de cobertura efectuado pelo segurado e o valor coberto pela Coface, na Apólice Base, para o mesmo comprador.
- A percentagem de cobertura aplicável aos créditos que beneficiam da Garantia do Estado será a da Apólice Base com um máximo de 90%, não podendo o valor indemnizável ao abrigo da Garantia do Estado, em qualquer caso, ser superior a 45% do total do crédito coberto através da apólice base.

Funcionamento do produto:

- Contratação de uma cobertura adicional ao contrato de seguro de crédito existente, autónoma deste, mas que funcione de forma paralela em termos de condições;
- As coberturas adicionais são, no máximo, de montante igual ao valor das coberturas concedidas pela Coface na Apólice Base, até ao montante solicitado.

Exemplos:

Novos Pedidos de cobertura na Apólice base

Pedido de 100.000 € - Concedido 50.000 €
Pedido de 100.000 € - Concedido 70.000 €

Cobertura Adicional OCDE 2020

50.000 €
30.000 €

Reduções e Cancelamentos na Apólice Base

Pedido de 100.000 € - Redução para 80.000 €
Pedido de 100.000 € - Redução para 25.000 €
Pedido de 100.000 € - Garantia anulada

Cobertura Adicional OCDE 2020

20.000 €
25.000 €
0 €

- A candidatura de cada Segurado à Linha de apoio, está condicionada à existência de disponibilidade na mesma;

Condições de cobertura:

- O montante garantido pelo ESTADO em cada operação de seguro de crédito sobre um comprador fica ainda sujeito aos seguintes limites*:

Classificação de Risco	Montante garantido
Empresa com risco A	2.000.000 €
Empresa com risco B	1.000.000€
Empresa com risco C	300.000€
Empresa com risco D	Não elegível

** A classificação de risco do comprador é efetuada pela Coface com base no seu sistema interno de classificação de Risco, nos termos da metodologia prevista na Apólice Base, e é expressa em categorias de A a D, sendo o melhor a categoria de nível A (risco mínimo) e, o pior, a categoria D (risco não elegível pelo Estado).*

Custo de subscrição:

- A Coface não aplicará os custos de abertura de processo ou custos por serviços associados à Apólice, com exclusão de impostos e taxas previstas legalmente.
- O prémio devido pela contratação das coberturas complementares é calculado pela aplicação da taxa trimestral mínima de 0,577%, sobre o valor máximo das coberturas concedidas ao abrigo da operação de seguro de crédito com a Garantia do Estado, em vigor em cada trimestre. Caso a taxa da apólice base, ajustada ao trimestre, acrescida de 30% for superior à taxa mínima anteriormente referida, o prémio calcular-se-á pela aplicação desta última.



- Cada cobertura é tarifada por um período mínimo de 3 meses, ainda que tenha sido reduzida, anulada ou cancelada nesse período;
- O prémio é processado trimestralmente, com um prazo de pagamento de 30 dias por débito direto. O pagamento do prémio é condição *sine qua non* da validade das coberturas;
- A Coface aplicará custos relativos à cobrança dos créditos, que serão repartidos entre a Seguradora, o Segurado e o Estado, na proporção assumida por cada uma das partes.

Para mais informações ou adesão à Linha de Apoio ao Crédito:

Para aderir à Linha de Apoio do Estado – Facilidade de Curto Prazo OCDE 2020, deve enviar os elementos abaixo indicados para o e-mail: coface.portugal@coface.com

- Proposta de adesão (brevemente disponível em www.coface.pt);
- Comprovativo de situação regular junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.